



LEI Nº 762/94

SISTEMA DE OCUPAÇÃO ROTATIVA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS - ZONA AZUL.

PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA;

SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A IMPLANTAR SISTEMA DE OCUPAÇÃO ROTATIVA DE ESPAÇOS NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

ÚNICO - ESTE SISTEMA DE OCUPAÇÃO SERÁ DENOMINADO DE ZONA AZUL.

2º - A OCUPAÇÃO DE CADA VAGA COMPONENTE DO SISTEMA DE ZONA AZUL, TERÁ DURAÇÃO DE 02 HORAS CONTÍNUAS PARA CADA VEÍCULO.

1º - QUANDO O USUÁRIO PERMANECER NA MESMA VAGA POR PERÍODO SUPERIOR AO FIXADO NO CAPUT DESTE ART., ESTE EXCESSO SERÁ CONSIDERADO COMO UMA SEGUNDA OCUPAÇÃO, O QUAL NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR A 60 MINUTOS.

2º FINDA A DURAÇÃO NORMAL E O EXCESSO, O USUÁRIO SERÁ COMPELIDO A SE DESLOCAR PARA UMA NOVA VAGA INICIANDO-SE NOVO PROCESSO DE OCUPAÇÃO.

3º - OS VEÍCULOS EM OPERAÇÃO DE CARGA E DESCARGA COM CAPACIDADE DE ATÉ 4 TONELADAS PODERÃO UTILIZAR VAGAS DO SISTEMA DE OCUPAÇÃO ZONA AZUL, PELO PERÍODO MÁXIMO DE ATÉ 60 MINUTOS.

3º - A UTILIZAÇÃO DAS VAGAS DO SISTEMA ZONA AZUL SERÁ REMUNERADA AO MUNICÍPIO PELO USUÁRIO NA FORMA DE TARIFA FIXADA PELO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, INCLUSIVE O PERÍODO DO EXCESSO DA OCUPAÇÃO, ENUMERADO NO 3º DO ART. 2º.

4º - A TARIFA SERÁ COBRADA DO USUÁRIO MEDIANTE CARTÃO PRÓPRIO, ADQUIRIDO DIRETAMENTE AOS OPERADORES DO SISTEMA.

5º - NÃO SERÁ COBRADA TARIFA PELA UTILIZAÇÃO DE VAGA QUANTO A SERVIÇO, DE:

AMBULÂNCIA;

VEÍCULOS DO SERVIÇO DE ÁGUA, LUZ E COMUNICAÇÕES;

VEÍCULOS DA POLÍCIA MILITAR, CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS;

VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; E

VEÍCULOS PERTENCENTES AOS PODERES LEGISLATIVO E JUDICIÁRIO.



Câmara Municipal de Vitória da Conquista

6º - NA FIXAÇÃO DA TARIFA DEVEM SER LEVADAS EM CONSIDERAÇÃO AS DESPESAS NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO DO SISTEMA, INCLUINDO DESPESAS DE PESSOAL, ENCARGOS TRABALHISTAS, OBRIGAÇÕES SOCIAIS, BEM COMO MATERIAL DESTINADO À SINALIZAÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, ONDE O SISTEMA FOI IMPLANTADO.

7º - A DEFINIÇÃO DAS ÁREAS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA SERÁ DE COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, INCLUSIVE A FIXAÇÃO DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO.

8º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, FICANDO REVOGADA A LEI MUNICIPAL Nº 611, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991.

DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, EM 06 DE JULHO DE 1994.